

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizada no município de Cedro, Estado do Ceará, é o foro de debate e um importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
- Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Ceará;
- Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, conforme a Resolução CMS n.º 02 e 03, de 10 de fevereiro de 2025, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

Art. 3º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) e do CNS; II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal; III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal; IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde Cedro – CE, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 11 e 24 de março, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo link será disponibilizado no site e nas redes sociais oficiais do município, do CMS e pelo endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br/conselhos onde na aba “Conselho de Saúde” haverá um link que direcionará o interessado até a inscrição.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar o segmento pelo qual deseja participar.

CAPÍTULO V - DO TEMA

Art. 6º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos: I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”; II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 27 de março de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 8º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

- 13:00 Horas – Credenciamento
- 13:30 Horas – Início dos Trabalhos
- 14:30 Horas – Palestra Magna
- 15:20 Horas – Divisão dos Grupos de Trabalho
- 16:20 Horas – Apresentação dos Grupos de Trabalho e Plenária Final
- 16:45 Horas – Eleição dos delegados
- 17:00 Horas – Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10º. A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 11º. A Plenária Final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação; II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente; III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação; IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 12º. Será facultado aos participantes inscritos encaminhar à Comissão Organizadora proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 15h30 e serão analisadas e classificadas quanto à sua tipologia em:

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 13º. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

- I – Dois Representantes dos Usuários do SUS e seus respectivos suplentes;
- II – Um Representante dos Trabalhadores do SUS e seu respectivo suplente;
- III – Um Representante Gestor/Prestador de Serviço e seu respectivo suplente.

Art. 14º. A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada quando da inscrição para participação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 15º. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 16º. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CEDRO – CE

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

CAPÍTULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 17º. O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 19º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cedro, 07 de março de 2025.

Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a 1º CMSTT de Cedro – CE.

Ana Vieira Lima
Celso Fernandes Da Gama
Cícero De Sousa Sobral
Sebastiana Adriana Pereira Cavalcante Leandro
Francisca Carlos Batista
Maria Marlene Formiga
Mônica Maria Silva
Régis Paiva De Andrade Vitorino